

PORTARIA Nº 022, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão para acompanhamento e execução do Plano De Ação de Autorregularização das Obrigações Acessórias - Esocial, no âmbito do Município de São João do Paraíso/MA.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das informações prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO a Portaria RFB nº 632, de 30 de dezembro de 2025, que institui o Programa Receita Social de Autorregularização;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para Autorregularização das Obrigações Acessórias – eSocial no âmbito deste Município;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Autorregularização do eSocial, com a finalidade de promover o levantamento, análise, correção e regularização das inconsistências identificadas nas informações prestadas ao eSocial.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Coordenador

Nome: Zaqueu da Silva Castro

CPF: ***.201.633-**

II – Representante do Setor de Recursos Humanos

Nome: Kassandra Aguiar da Silva

CPF: ***.711.093-**

III – Representante do Setor de Contabilidade - Responsável Técnico

Nome: Marcos Ribeiro Coelho

CPF: ***.142.363-**

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – Realizar diagnóstico das inconsistências nas informações do eSocial;
- II – Promover a correção de dados junto aos sistemas de folha, contabilidade e eSocial;
- III – Acompanhar o cumprimento do Plano de Ação de Autorregularização;
- IV – Propor medidas para evitar novas inconsistências;
- V – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- VI – Articular-se com os setores envolvidos para garantir a consistência das informações prestadas.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os prazos estabelecidos no Programa de Autorregularização da Receita Federal, bem como as normas legais aplicáveis.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 27 de março de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal